



LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 39, de 14 de Maio de 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA QUE O PODER
EXECUTIVO FAÇA DESDOBRAMENTO DE
ÁREA EM TERRENOS COM CONSTRUÇÕES
EXISTENTES.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a permitir durante o interregno de 06 (seis) meses, a partir da vigência desta Lei, os desdobramentos de áreas inferiores ao mínimo permitido para parcelamento, desde que já existam construções sobre as mesmas, e cada parte desdobrada permaneça com área mínima de 62,50m², e para imóveis de esquina, a área mínima de 43,00m², com frente mínima entre 1,50m e 2,50m.

Art. 2º O desdobramento autorizado no artigo anterior somente beneficiará uma única propriedade.

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



LIVRO DE LEIS

(L.C. N.º 39/07)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 14 de Maio de 2007.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


JUREMA VIANNA
Secretária de Governo

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal